



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONVÊNIO Nº 001/GAB/2023/SEMAF

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/
RO E SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA
SEBRAE/RO.**

I. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 63.762.041/0001-35, com sede à AV OLAVO PIRES, nº 2129 – Centro, município de Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG 729.564/SSP-PR e CPF nº. 755.849.642-04.

II. CONVENENTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA, doravante designado **SEBRAE/RO**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede na Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76.801-281, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.774.105/0001-59, neste ato representado pelo Diretor Superintendente **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 389497, expedida pela SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.661.452-20, Diretor Administrativo Financeiro **EDUARDO F. TELLES VALENTE** portador da Carteira de Identidade nº 727.634, expedida pelo SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 854.229.162-04, e Diretor Técnico **ALESSANDRO CRISPIM MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 295870400, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 205.445.138-00.

III. Resolvem celebrar este Termo de Convênio, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Constitui objeto deste Convênio entre o Sebrae/RO e o Município de Corumbiara/RO, Consultoria de revisão, simplificação e desburocratização do Código de Obras e Edificações Municipais, a luz da Legislação Federal que trata da Lei da Liberdade Econômica aplicada ao





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

licenciamento urbanístico, inclusive com a elaboração de eventuais propostas de aperfeiçoamento aos textos normativos vigentes para o município de Corumbiara - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O valor global do presente convênio é de **R\$ 33.570,00** (trinta e três mil quinhentos e setenta reais) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. A participação financeira da **CONCEDENTE** será no valor de **R\$ 10.071,00** (dez mil, e setenta e um reais).

Parágrafo Segundo. O valor referente à participação da **CONCEDENTE** será efetuado em parcela única, imediato a assinatura do convênio, em conta corrente aberta exclusivamente pela **CONVENIENTE**.

Parágrafo Terceiro. A contrapartida financeira da **CONVENIENTE** será no valor **R\$ 23.499,00** (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Parágrafo Quarto. A **CONVENIENTE** deverá prestar contas do recurso que lhe forem repassados até 60 (sessenta) dias após a finalização do objeto, devendo acompanhar a prestação de contas os documentos que comprovem as despesas bem como relatório circunstanciado.

A **CONCEDENTE** assumirá as seguintes obrigações:

- I. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente, imediato a assinatura do convênio para início do desenvolvimento das ações;
- II. Fiscalizar e avaliar a execução do convênio;
- III. Disponibilizar uma pessoa responsável para acompanhar e dar apoio a execução das ações junto à empresa contratada;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

IV. Monitorar a execução das ações, conforme objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Caberá ao Sebrae/RO, sem prejuízo das obrigações inerentes ao objeto e a sua forma de execução:

- I. garantir a prerrogativa, por intermédio da unidade organizacional responsável pelo Projeto, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução das ações a serem desenvolvidas;
- II. abrir conta única, específica para a movimentação dos recursos do Convênio, no Banco do Brasil S/A, apresentando o documento comprobatório de sua abertura;
- III. utilizar os recursos discriminados no Projeto exclusivamente na consecução do objeto, ficando proibida a sua utilização em finalidade diversa;
- IV. prestar contas dos recursos referente ao plano de trabalho desenvolvido no Município, no prazo de 60 dias, a partir do término da execução do convênio.
- V. utilizar os rendimentos das aplicações financeiras obrigatoriamente no objeto do Convênio, estando estes sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

CLÁUSULA QUINTA NORMA DE REGÊNCIA DAS AQUISIÇÕES

Para a execução das despesas os recursos do Sebrae e os recursos recebidos na execução das despesas deste Convênio, deverá seguir o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN 391/2021 e outras Normas pertinentes, sem prejuízo das demais normas de licitações e contratos administrativos, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

CLÁUSULA SEXTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

As despesas com a execução deste Convênio ocorrerão à conta do Município, retirado da seguinte programação da Secretaria de Administração e Finanças:

Ficha: 25

00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0002.2006.0000 - Manutenção das Atividades da SEMFIN.

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá prestar contas dos valores recebidos da CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após o término deste Convênio, elaborada de acordo com modelo apresentado pela CONCEDENTE, acompanhada dos seguintes documentos:

I Carta de encaminhamento;

II Relatório de cumprimento do objeto;

III Cópia do convênio e do Plano de Trabalho;

IV Relatório de Execução físico-financeiro;

V Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;

VI Relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela

CONCEDENTE; VII Conciliação dos saldos bancários, quando for o caso;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VIII Cópia do extrato da conta bancária específica;

IX Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela CONCEDENTE;

§ 1º - Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesas), deverão ser em nome da CONVENIENTE e mantidos em arquivos próprios, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município de Corumbiara/RO, por um período de 05(cinco) anos desde o protocolo da prestação de contas.

§ 2º - Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesas), deverão ser em cópias com carimbo de Confere com o Original, assinatura e data.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO

Qualquer dos partícipes poderá a qualquer tempo dar por rescindido este Convênio por meio de notificação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 dias, compensando-o pelas despesas já assumidas, imputando responsabilidades pelas obrigações geradas e creditando benefícios adquiridos no prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PESSOAL

O pessoal utilizado por cada uma das instituições na execução deste Convênio, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada instituição que assina o presente Convênio, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ANEXOS

Integram este Convênio, independentemente de transcrição, Plano de Trabalho com o





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

projeto a ser aplicado no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

Fica eleito o foro de Cerejeiras/RO , para todos e quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais oriundos deste Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Corumbiara/Ro, 17 de janeiro de 2024.

Corumbiara/RO

Sebrae/RO:





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta do Termo de Convênio	001/GAB/2023/SEMAF	17/01/2024

ID: 165702	Processo	Documento
CRC: D047D901		
Processo: 1-1186/2023		
Usuário: DAYANE BATISTA DA SILVA		
Criação: 17/01/2024 12:53:03	Finalização: 17/01/2024 12:53:20	

MD5: **EA14F2A5B560D4B8EE2446403AB2C62A**
SHA256: **A30D42C4A9DDF28803381F4403FA43CC02AE015904A89701F9CECF0229C518D2**

Súmula/Objeto:
Minuta do Termo de Convênio 001/GAB/2023/SEMAF

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CORUMBIARA	RO	17/01/2024 12:40:30
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CÓDIGO DE OBRAS	17/01/2024 12:40:30
-----------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	17/01/2024 16:34:29
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	17/01/2024 16:35:27
--------------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 165702 e o CRC D047D901.

TCVN-0017.24 - Minuta_do_Termo_de_Convenio-001-GAB-2023-SEMAF.pdf

Documento número #fe702935-0615-4949-a598-dd0f0eeecacb

Hash do documento original (SHA256): dab04d23e7db13e54fc2ed170fe3ca185c60fd70b2055b46a1c3af04712dcfe7

Assinaturas

✓ **Alessandro Crispim Macedo**
Assinou como parte em 09 fev 2024 às 15:07:02

✓ **Clebio Billiany de Mattos**
Assinou como parte em 09 fev 2024 às 15:47:12

✓ **Eduardo Fumyari Telles Valente**
Assinou como parte em 09 fev 2024 às 10:37:25

Log

- 08 fev 2024, 10:18:10 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddb-f652c06b9b3e criou este documento número fe702935-0615-4949-a598-dd0f0eeecacb. Data limite para assinatura do documento: 10 de março de 2024 (00:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 fev 2024, 10:18:10 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddb-f652c06b9b3e adicionou à Lista de Assinatura: alessandro.macedo@ro.sebrae.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alessandro Crispim Macedo.
- 08 fev 2024, 10:18:11 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddb-f652c06b9b3e adicionou à Lista de Assinatura: clebio.mattos@ro.sebrae.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Clebio Billiany de Mattos.
- 08 fev 2024, 10:18:12 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddb-f652c06b9b3e adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.fumyari@ro.sebrae.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Fumyari Telles Valente.
- 09 fev 2024, 10:37:25 Eduardo Fumyari Telles Valente assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardo.fumyari@ro.sebrae.com.br. IP: 200.172.91.146. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.7556096 e longitude -63.9008768. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.746.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 09 fev 2024, 15:07:02 Alessandro Crispim Macedo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail alessandro.macedo@ro.sebrae.com.br. IP: 200.173.200.217. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.406659441089563 e longitude -49.24117055787425. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.747.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 fev 2024, 15:47:13 Clebio Billiany de Mattos assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail clebio.mattos@ro.sebrae.com.br. IP: 177.58.142.161. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.755372 e longitude -63.911123. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.747.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 fev 2024, 15:47:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fe702935-0615-4949-a598-dd0f0eeecacb.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fe702935-0615-4949-a598-dd0f0eeecacb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.